



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3427/2023.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28

ENDEREÇO: Av: Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.

REPRESENTANTE: Cleber Candido Silva – Presidente

CONTRATADO: ARLO COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Porto Alegre, nº 167, Jardim Santa Marta – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.771.511/0001-72, doravante denominada CONTRATADA

REPRESENTANTE: Bruno Henrique Lima da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 45.753.031-5 SSP/SP e do CPF nº 363.786.198-40, residente e domiciliado à Rua Belchior da Costa, nº 60 – Recanto Silvestre- Cep: 06530-255 – Santana de Parnaíba - SP- Proprietário

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente termo, a Contratação de Empresa para a execução de serviços de fornecimento, instalação e adequação de móveis sob medida para utilização no plenário da Câmara Municipal de Cajamar, conforme orçamento e especificações presentes no Termo de Referência e Proposta comercial, partes integrantes do presente procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A contratante pagará a contratada pela execução dos serviços a quantia total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

II – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

III - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 01.031.0078.2108.4.4.90.52, Reserva nº. 2154 e nº 01.031.0078.2108.3.3.90.39.00, Reserva nº 2155 –do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Avenida Prof. Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria - Cajamar/SP - CEP. 07.752-000

PABX: (11) 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066 - E-Mail: cmclitacoes@camaracajamar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

I- O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

II- A proponente vencedora deverá por todo o período do contrato, prestar os serviços, na forma como foram propostos,

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências da lei, podendo ainda a Câmara Municipal de Cajamar aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, que deverá ser complementada se insuficiente, até a correspondente parcela atualizada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação da Câmara Municipal de Cajamar, bem como outros órgãos da Administração direta e indireta da Municipalidade;
- d) ação indenizatória para ressarcimento dos danos ou prejuízos causados por ação, omissão ou descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiá, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Cajamar, 06 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Cleber Candido Silva – Presidente



ARLO COMERCIAL LTDA
Bruno Henrique Lima da Silva – Proprietário

Testemunhas:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADA: ARLO COMERCIAL LTDA

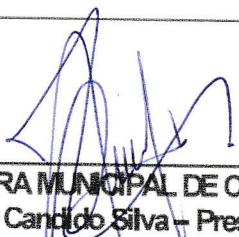
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20/2023

OBJETO: Prestação de serviços de armazenagem para o plenário do prédio da Câmara Municipal de Cajamar.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajamar/SP, 06 de dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Cleber Candido Silva - Presidente


ARLO COMERCIAL LTDA
Bruno Henrique Lima da Silva - Proprietário

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO HENRIQUE LIMA DA SILVA
Data: 07/12/2023 12:02:51-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Avenida Prof. Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria - Cajamar/SP - CEP: 07.752-000
PABX: (11) 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066 - E-Mail:
atendimento@camaracajamar.sp.gov.br